

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

Queimados, 08 de outubro de 2019.

Ofício DS/GP 211/2019

Assunto: Comunicação de SUSPENSÃO DE FUNÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CÓPIA**

Considerando o recebimento das denúncias realizadas pelos Fiscais Tributários da Prefeitura Municipal de Queimados-RJ, do Diretor Presidente da PREVIQUEIMADOS - Ofício nº 450/PREVIQUEIMADOS/2019, dos Vereadores Elerson Leandro Alves e José Carlos Leal Nogueira - Ata da Trigésima Sessão Ordinária e Procedimento MPRJ nº.2019.00180780 - Inquérito Civil nº. 11/19, na 53ª Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2019, com a finalidade de apurar infração política-administrativa, contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos de França Vilela, com fulcro no artigo 5º, inciso II do Decreto Lei-Federal nº. 201/67.

Considerando os termos do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Art. 95 - O Prefeito **ficará suspenso** de suas funções:

II. nas infrações político-administrativas, **recebida a denúncia pela Câmara Municipal.**

Diante de tais informações, **COMUNICO que Vossa Excelência se encontra SUSPENSO de suas funções.**

Salienta-se que o **NÃO** cumprimento do disposto no artigo 95, inciso II da LOM, configura crime de Responsabilidade por recusa a cumprimento de Lei nos termos do artigo 1º, inciso XIV do Decreto - Lei nº. 201/67, vejamos:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

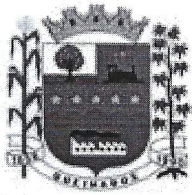
[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - Rua Heloísa, nº. 22 - Vila do Tinguá - Queimados - RJ, CEP: 26.383-170 - Tel: 2663-3300 - Email: cmqueimados@gmail.com

Michelle Diniz da Silva Leal
MICHELLE DINIZ DA SILVA LEAL
Assessor Técnico do Gabinete
do Secretário Chefe
Mat. 12497/02 GAP

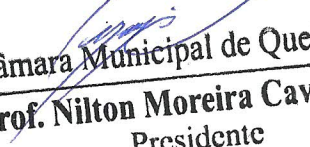
na ausência da Cópia do Executivo municipal; recebido em 08/10/19, às 16h10.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Gabinete da Presidência

Em tempo, informo que a Recusa injustificada será imediatamente encaminhada ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a adoção das medidas cabíveis.

Neste ensejo, colho o ensejo para expressar votos de estima e consideração.


Câmara Municipal de Queimados
Prof. Nilton Moreira Cavalcante
Presidente
Matrícula 90104

Ao Exm. Sr.º

CARLOS DE FRANÇA VILELA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - Rua Heloísa, nº. 22 - Vila do Tinguá - Queimados - RJ, CEP: 26.383-170 - Tel: 2663-3300 - Email: cmqueimados@gmail.com


MICHELLE DINIZ DA SILVA LEAL
Assessor Técnico do Gabinete
do Secretário Chefe
Mat 12497/02 GAP